



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

no. 34

Presidente

EDITAL Nº 67/95
de 08 de novembro de 1995

"Dispõe sobre a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, sobre o preço dos serviços constantes do item 48 da Lista de Serviços, anexa à Lei Municipal nº 1380, de 14 de dezembro de 1989."

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1758
DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995

Artigo 1º - Fica reduzida a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, sobre o preço dos serviços constantes do seguinte item da Lista de Serviços, anexa à Lei Municipal nº 1.380, de 14 de Dezembro de 1989:

ITEM

Alíquota sobre o
preço do serviço

item 48

Agenciamento, corretagem ou
intermediação de contratos de
franquia ("franchise") e de
faturação ("factoring"),
excetua-se os serviços
prestados por instituições
autorizadas a funcionar pelo
Banco Central..... 1%

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 36

Presidente

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL GUARAREMA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1995


VICENTE ANTONIO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO HARDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO